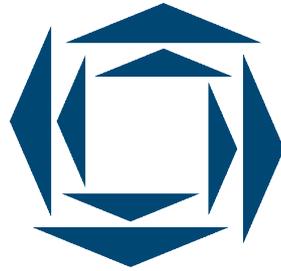


CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES



UNIVATES

CURSO DE TURISMO, BACHARELADO

Regulamento de Estágio Curricular Não Obrigatório

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO-OBRIGATÓRIO

Das Disposições Gerais

O presente documento trata do estágio não-obrigatório que, assim como o estágio obrigatório, fundamenta-se na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio dos alunos; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96 e Diretrizes Curriculares dos cursos de ensino superior.

Da caracterização do Estágio

a) O estágio, segundo o art.1º da Lei 11.788/2008, caracteriza-se como “*um ato educativo escolar supervisionado*” que tem como finalidade a preparação para o trabalho e para a vida cidadã dos alunos que estão regularmente matriculados e freqüentando curso em instituição superior.

b) O estágio não-obrigatório integra o projeto pedagógico do Curso de Turismo, bacharelado, sendo uma atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso não se constituindo, porém, um componente indispensável à integralização curricular.

c) No Curso de Turismo, bacharelado, o estágio não-obrigatório não pode ser aproveitado como uma atividade complementar pois, não está previsto no regulamento das Atividades Complementares do Projeto Pedagógico do Curso.

Dos objetivos

a) Geral

Oportunizar ao aluno estagiário ampliar conhecimentos, aperfeiçoar e/ou desenvolver habilidades e atitudes necessárias para o bom desempenho profissional, vivências que contribuam para um adequado relacionamento interpessoal e uma participação ativa na sociedade.

b) Específicos

Possibilitar ao aluno matriculado e que frequenta o curso de Turismo, bacharelado, do Centro Universitário UNIVATES:

- a) vivenciar situações que ampliem o conhecimento da realidade na área de formação do aluno;
- b) ampliar o conhecimento sobre a organização profissional e desempenho profissional;
- c) interagir com profissionais da área em que irá atuar, com pessoas que direta ou indiretamente se relacionam com as atividades profissionais, com vistas a desenvolver e/ou aperfeiçoar habilidades e atitudes básicas e específicas necessárias para a atuação profissional;
- d) vivenciar experiências profissionais de forma integrada com o aprendizado adquirido no curso.

Das exigências e critérios de execução

a) Das determinações gerais

A realização do estágio não-obrigatório deve obedecer às seguintes determinações:

I - o aluno deve estar matriculado e frequentando regularmente Curso de Turismo, bacharelado, do Centro Universitário UNIVATES, tendo concluído com aprovação ou estar cursando 12 (doze) créditos das disciplinas que compõem o projeto pedagógico do curso;

II - é obrigatório concretizar a celebração de termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a UNIVATES;

III - as atividades cumpridas pelo aluno em estágio devem compatibilizar-se com o horário de aulas e aquelas previstas no termo de compromisso.

IV - a carga horária da jornada de atividades do aluno estagiário será de 6 (seis) horas diárias e de 30 horas semanais;

V - o período de duração do estágio não-obrigatório não pode exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência;

VI - o estágio não-obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o aluno receber bolsa ou outra forma de contraprestação das atividades que irá desenvolver. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, também não caracteriza vínculo empregatício;

VII - se houver alguma forma de contraprestação ou bolsa de estágio não-obrigatório o pagamento do período de recesso será equivalente a 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tiver a

duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. No caso de o estágio tiver a duração inferior a 1 (um) ano os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;

VIII - a unidade concedente deve contratar em favor do estagiário seguro acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme consta no termo de compromisso;

IX - as atividades de estágio não-obrigatório devem ser desenvolvidas em ambiente com condições adequadas e que possam contribuir para aprendizagens do aluno estagiário nas áreas social, profissional e cultural;

X - cabe à UNIVATES comunicar ao agente de integração se houver ou à unidade concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares acadêmicas;

XI - segundo o art.14 da Lei 11.788/2008 “*aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.*”.

b) Das exigências e critérios específicos

I - O estágio não-obrigatório do Curso de Turismo, bacharelado, envolve atividades relacionadas à área do turismo a serem desenvolvidas em empresas, organizações, secretarias, produtos turísticos ou outras atividades ligadas diretamente ao segmento turístico;

II - O estágio não-obrigatório deve constituir-se numa oportunidade para os acadêmicos iniciarem a atuação profissional como colaboradores no desenvolvimento de atividades coordenadas pelo profissional designado pela Unidade contratante, e de desenvolvimento de conhecimentos, competências e habilidades profissionais, sociais e culturais.

Parágrafo único – O aluno estagiário deverá ser supervisionado na empresa por profissional habilitado da área de turismo ou profissional com experiência na área do estágio.

c) Das áreas/atividades de atuação

As atividades que o estagiário poderá desempenhar serão atividades de apoio e auxiliares na empresa ou entidade em que estiver estagiando.

Considerando que as atividades a serem desenvolvidas estão sujeitas a supervisão de profissional designado pela unidade contratante, o aluno que estiver cursando ou tiver concluído 12 créditos no Curso de Turismo, bacharelado, poderá desenvolver as atividades listadas no quadro a seguir:

Pré-requisito/Estágio	Atividades
Estar cursando ou ter cursado 12 créditos	Organização de documentos, relatórios, informações e inventários do segmento turístico.
Estar cursando ou ter cursado 12 créditos	Auxiliar em atividades pertinentes aos segmentos de meios de hospedagem, meios de transportes, operadoras de viagens, empresas do setor de alimentos e bebidas, empresas turísticas, secretarias municipais e estaduais de turismo, empreendimentos de lazer e entretenimento, laboratórios de turismo, Centros de Informações Turísticas, Associações de gestão do turismo e outras relacionadas ao segmento turístico.

Das atribuições

a) Do Supervisor de estágio

Cabe ao Coordenador do Curso ou a um professor indicado por ele, acompanhar e avaliar as atividades realizadas pelo estagiário tendo como base o plano e o(s) relatório(s) do estagiário, bem como, as informações do profissional responsável na Unidade contratante.

b) Do Supervisor de campo

O supervisor de campo é um profissional, indicado pela unidade contratante, responsável neste local pelo acompanhamento do aluno estagiário durante o desenvolvimento das atividades.

c) Do Aluno estagiário

Cabe ao aluno estagiário contratado para desenvolver estágio não-obrigatório:

a) indicar a organização em que realizará o estágio não-obrigatório ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração;

b) elaborar o plano de atividades e desenvolver as atividades acordadas;

c) responsabilizar-se pelo trâmite do Termo de Compromisso, devolvendo-o ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração, se houver,

convenientemente assinado e dentro do prazo previsto;

d) ser assíduo e pontual tanto no desenvolvimento das atividades quanto na entrega dos documentos exigidos.

e) portar-se de forma ética e responsável.

Das disposições finais

a) O Núcleo de Estágio, o Núcleo de Apoio Pedagógico e os Coordenadores de Curso devem trabalhar de forma integrada no que se refere ao estágio não-obrigatório dos alunos matriculados nos cursos de ensino superior do Centro Universitário UNIVATES, seguindo as disposições contidas na legislação em vigor, bem como, as normas internas contidas no presente regulamento e na Resolução 86/REITORIA/UNIVATES, de 03 de julho de 2008.

b) As unidades concedentes assim como os agentes de integração devem seguir o estabelecido na legislação em vigor, as disposições do presente regulamento e as normas e orientações do Centro Universitário UNIVATES que tratam do assunto.

COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

O curso de Graduação em Turismo - Bacharelado tem o propósito de preparar os alunos para o mercado de trabalho. Por isso, o perfil desejado para ele é que esteja capacitado a empreender, compreendendo as questões científicas, teóricas, técnicas, sociais, econômicas, culturais, ambientais e políticas relacionadas com o setor do turismo, apresentando flexibilidade intelectual e adaptabilidade em relação ao contexto de inserção do setor turístico em nível regional, estadual, nacional, internacional e global.

Para tanto o Curso busca, através de sua estrutura e diretrizes curriculares, possibilitar a formação profissional que revele as seguintes competências e habilidades:

- a) compreensão da complexidade do mundo globalizado e das sociedades pós-industriais, onde os setores de turismo e entretenimento encontram ambientes propícios para se desenvolverem;
- b) liderança das atividades relacionadas à gestão de empreendimentos turísticos através do domínio das ferramentas de planejamento, organização, e controle;
- c) reconhecimento da interdisciplinaridade que permite perceber a necessidade de se congregarem os conhecimentos gerados por outras ciências na busca da resolutividade dos entraves ao desenvolvimento do turismo;
- d) compreensão, análise e aplicação das políticas nacionais e regionais do turismo;
- e) utilização de metodologias, técnicas e ferramentas adequadas para a gestão estratégica do Turismo nos vários âmbitos e níveis de sua ocorrência;
- f) elaboração dos planos municipais e estaduais de turismo;
- g) capacidade de compreensão, análise e aplicação coerente da legislação pertinente aos mais variados setores que compõem a cadeia produtiva do turismo;
- h) domínio das técnicas indispensáveis ao planejamento turístico e sua operacionalização com vistas a captação de novos negócios e campos turísticos;
- i) intervenção positiva e pró-ativa no mercado turístico com vistas a garantir a competitividade e a viabilidade dos negócios realizados;
- j) avaliação e classificação, sobre critérios prévios e adequados, de estabelecimentos prestadores de serviços turísticos, incluindo meios de hospedagens, transportadoras, agências de turismo, empresas promotoras de eventos e empresas de alimentação;
- k) domínio das técnicas relacionadas com a seleção, avaliação e interpretação de informações geográficas, históricas, artísticas, esportivas, recreativas e de entretenimento, folclóricas, artesanais, gastronômicas, religiosas e outras diversas formas de manifestação da comunidade humana;
- l) comunicação interpessoal, intercultural e expressão correta e precisa sobre aspectos técnicos específicos e da interpretação da realidade das organizações e dos traços culturais de cada comunidade ou segmento social;
- m) utilização de recursos turísticos como forma de educar, orientar, assessorar, planejar e administrar a satisfação das necessidades dos turistas e das empresas, instituições públicas, setoriais e demais segmentos populacionais;
- n) capacidade de integração a equipes interdisciplinares e multidisciplinares, interagindo criativamente face aos diferentes contextos organizacionais e sociais;
- o) habilidade para o relacionamento humano e articulações interpessoais;
- p) habilidade para utilizar a informática em benefício profissional nos diferentes contextos.